

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA GILVANY CRISTHIANE SOUSA RODRIGUES.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, sob o CNPJ de nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13, neste ato representado pelo Secretário Sr. **OMAR TEODORO CURADO FLEURY**, portador do CPF nº 009.158.951-70, residente e domiciliada na Rua Manoel Milhomem, Nº 191 - Altamira, Barra do Corda - MA, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: **GILVANY CRISTHIANE SOUSA RODRIGUES**, inscrito no CNPJ nº 63.526.889/0001-65, com sede na R. das Hortas, Nº 207, bairro centro em São Luís - MA, neste ato representado pelo Sr. **GILVANY CRISTHIANE SOUSA RODRIGUES**, inscrito no CPF nº 038.511.713-22, RG nº 020690242002-1, TEL (98) 98875-1635, e-mail: pensaodalele@gmail.com, denominado simplesmente **CONTRATADO**.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO** com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Dispensa nº 04/2026, Processo Administrativo 1330/2025**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **dispensa** em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio), para pacientes e acompanhantes do TFD (Tratamento Fora do Domicílio) do município de Barra do Corda-MA, na cidade São Luís-MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Hospedagem (casa de apoio), para pacientes acompanhantes do TFD com DIARIA COMPLETA (Café da manhã, almoço, lanche, jantar e pernoite em quarto coletivo)	1.000	R\$ 80,00	R\$ 80.000,00



2	Serviço de Hospedagem (casa de apoio), para pacientes e acompanhantes do TFD com MEIA DIARIA (Café da manhã, almoço, lanche e jantar sem pernoite)	1.000	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
			VALOR TOTAL	R\$ 130.000,00

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;
- A Proposta do Contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é **até 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

- 3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PREÇO

- a) O valor total da contratação é de R\$ **130.000,00 (cento e trinta mil reais)**.
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.1 ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.2

6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:

15.3

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;





- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à



Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O início da execução dos serviços será de forma imediata após da assinatura do contrato mediante a emissão da Ordem de Serviço enviada pelo Setor de Compras da prefeitura municipal.





- 8.2 O início da execução dos serviços será de forma imediata após da assinatura do contrato mediante a emissão da Ordem de Serviço enviada pelo Setor de Compras da prefeitura municipal.
- 8.3 Caso não seja possível a realização na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 8.4 Caso não seja possível iniciar o serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 8.5 Os pacientes e os seus respectivos acompanhantes não poderão ser acomodados em leitos tipo beliche haja vista os mesmos serem enfermos e este tipo de leito não atende a necessidade dos mesmos.
- 8.6 A contratada deverá manter o registro de todos hospedes com entrada e saída diariamente. Somente efetuará o registro de entrada dos hospedes que constarem na “PLANILHA DE ENCAMINHAMENTO”.
- 8.7 Caso os hospedes não estejam agendados, tais como urgência ou situações especiais, contratada deverá pedir autorização a Secretaria Municipal de Saúde, por telefone ou por mensagem eletrônica, com acesso vinte e quatro horas diárias. O não cumprimento dessas rotinas poderá ensejar a não autorização do serviço e conseqüentemente a não quitação do respectivo pagamento.
- 8.8 Qualquer alteração de conduta por parte do paciente ou acompanhante deverá ser notificada, imediatamente, a Secretaria Municipal de Saúde, para as devidas providências tempestivas e sanções.
- 8.9 Serão consideradas alterações de conduta os seguintes atos: desperdício de refeição incluída no prato, copo ou similar; perturbação da ordem, sono ou repouso; uso de bebida alcoólica, quebra deliberada de aparelhos ou equipamentos; agressões físicas ou verbais; subtração de objetos; desrespeito aos hóspedes e funcionários; desrespeito às Leis e Normas da Casa.
- 8.10 A contratada deverá adotar, com o apoio do Estado e município de São Luis, tais como polícia, paramédicos, bombeiros, agentes sanitários e emergenciais, as providencias necessárias a solução do problema ora gerado, independente da comunicação à SMS.
- 8.11 A Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA não será responsável por qualquer dano ou prejuízo provocado pela alteração de conduta do paciente ou acompanhante. A Contratada deverá responsabilizar o próprio causador diretamente ou através de ações judiciais.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV Multa:

moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.



158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.4

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.5

02. Executivo	
Unidade Orçamentária	1401 – Secretaria Municipal de Saúde
Função	10-Saúde
Sub-Função	301- Atenção básica
Programa	1010-Expansão e Melhoria da infraestrutura de Saúde
Projeto Atividade	2.025- Manu. E Func. Secretaria Mun. De Saude
Classificação econômica	3.3.90.39.00- Outros serv. De ter. pessoa jurídica
Fonte de recurso	1500100200- Receita de impostos e transf. Saúde

15.6

15.7



297
1330
Prorrogat

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 I - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, **Joao Victor Belino Da Silva, Portaria nº 130/2025**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.8 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda (MA), 06 de março de 2026.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

298
1330

OMAR TEODORO CURADO FLEURY
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
GILVANY CRISTHIANE SOUSA RODRIGUES
Data: 06/03/2026 13:46:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GILVANY CRISTHIANE SOUSA RODRIGUES
CNPJ nº 63.526.889/0001-65
GILVANY CRISTHIANE SOUSA RODRIGUES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 Maria Clara de Sousa Leira
2 Gláucia Bessa Pontes

CPF 624.594.793-60
CPF 613.228.203-33



EXTRATO DE CONTRATO n° 030/ 2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 04/2026



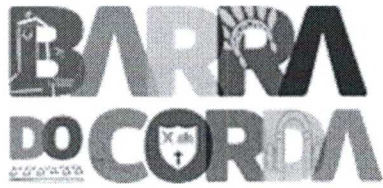
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.330/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio), para pacientes e acompanhantes do TFD (Tratamento Fora do Domicílio) do município de Barra do Corda-MA, na cidade São Luís-MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 04/2026.** Contratado: **GILVANY CRISTHIANE SOUSA RODRIGUES**, inscrito no CNPJ n° **63.526.889/0001-65**. Contratante: CNPJ de n° 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13. **Valor Total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**. Unidade Orçamentária – 1401 – Secretária Municipal de Saúde. Função – 10 – Saúde. Sub-função – 301 – Atenção Básica. Programa – 1010 – Expansão e melhoria da infraestrutura de saúde. Projeto Atividade – 2.025– Manutenção e func. Da secretaria mun de saúde. Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica. Fonte de Recurso – 1500100200 – Receita de Imposto e Transf. Saúde. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de março de 2026. **ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.**



EXTRATO DE CONTRATO n° 030/ 2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2026

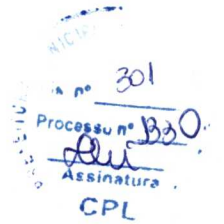
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.330/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio), para pacientes e acompanhantes do TFD (Tratamento Fora do Domicílio) do município de Barra do Corda-MA, na cidade São Luís-MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2026.** Contratado: **GILVANY CRISTHIANE SOUSA RODRIGUES, inscrito no CNPJ nº 63.526.889/0001-65.** Contratante: CNPJ de nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13. **Valor Total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).** Unidade Orçamentária – 1401 – Secretária Municipal de Saúde. Função – 10 – Saúde. Sub-função – 301 – Atenção Básica. Programa – 1010 – Expansão e melhoria da infraestrutura de saúde. Projeto Atividade – 2.025– Manutenção e func. Da secretaria mun de saúde. Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica. Fonte de Recurso – 1500100200 – Receita de Imposto e Transf. Saúde. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de março de 2026. **ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY.** Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.





**EXTRATO DE CONTRATO n° 030/ 2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 04/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.330/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio), para pacientes e acompanhantes do TFD (Tratamento Fora do Domicílio) do município de Barra do Corda-MA, na cidade São Luís-MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 04/2026.** Contratado: **GILVANY CRISTHIANE SOUSA RODRIGUES, inscrito no CNPJ n° 63.526.889/0001-65.** Contratante: CNPJ de n° 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13. Valor Total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Unidade Orçamentária – 1401 – Secretária Municipal de Saúde. Função – 10 – Saúde. Sub-função – 301 – Atenção Básica. Programa – 1010 – Expansão e melhoria da infraestrutura de saúde. Projeto Atividade – 2.025 – Manutenção e func. Da secretaria mun de saúde. Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica. Fonte de Recurso – 1500100200 – Receita de Imposto e Transf. Saúde. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de março de 2026. ASS: **OMAR TEODORO CURADO FLEURY.** Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
##ATO EXTRATO DE CONTRATO n° 030/ 2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 04/2026

Processo nº 302
1330
Assinatura
CPI

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.330/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio), para pacientes e acompanhantes do TFD (Tratamento Fora do Domicilio) do município de Barra do Corda-MA, na cidade São Luís-MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 04/2026.** Contratado: **GILVANY CRISTHIANE SOUSA RODRIGUES**, inscrito no CNPJ n° **63.526.889/0001-65**. Contratante: CNPJ de n° 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13. Valor Total de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**. Unidade Orçamentária – 1401 – Secretária Municipal de Saúde. Função – 10 – Saúde. Sub-função – 301 – Atenção Básica. Programa – 1010 – Expansão e melhoria da infraestrutura de saúde. Projeto Atividade – 2.025– Manutenção e func. Da secretaria mun de saúde. Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica. Fonte de Recurso – 1500100200 – Receita de Imposto e Transf. Saúde. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de março de 2026. ASS: **OMAR TEODORO CURADO FLEURY**. Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 030/ 2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.330/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio), para pacientes e acompanhantes do TFD (Tratamento Fora do Domicílio) do município de Barra do Corda-MA, na cidade São Luís-MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2026. Contratado: GILVANY CRISTHIANE SOUSA RODRIGUES, inscrito no CNPJ nº 63.526.889/0001-65. Contratante: CNPJ de nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13. Valor Total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Unidade Orçamentária – 1401 – Secretária Municipal de Saúde. Função – 10 – Saúde. Sub-função – 301 – Atenção Básica. Programa – 1010 – Expansão e melhoria da infraestrutura de saúde. Projeto Atividade – 2.025– Manutenção e func. Da secretaria mun de saúde. Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa juridica. Fonte de Recurso – 1500100200 – Receita de Imposto e Transf. Saúde. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de março de 2026. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo

Código identificador: drhfw7s1x9j20260309130353

14 nº 303
Processo nº 1330
Assinatura
CPI

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.330/2025 – PMBBDC/MA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, sob o CNPJ de nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 que, nos termos do art. 75, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sr. OMAR TEODORO CURADO FLEURY, Secretário Municipal de Saúde, RATIFICOU a Dispensa de Licitação nº 04/2026, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do Processo Administrativo nº 1.330/2025 – PMBBDC/MA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio), para pacientes e acompanhantes do TFD (Tratamento Fora do Domicílio) do município de Barra do Corda-MA, na cidade São Luís-MA. Contratada: GILVANY CRISTHIANE SOUSA RODRIGUES, inscrito no CNPJ nº 63.526.889/0001-65. Valor Global: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Fundamento Legal: Art. 75, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda/MA, 06 de março de 2026. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY /Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo

Código identificador: 8wui2fkluwp20260309130334

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026 Pregão Eletrônico 60/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.640/2025- Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 398/2025 - Pregão Eletrônico 60/2025. CONTRATADO: REI DO SUCO LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.162.972/0001-31. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula primeira, conforme prevista na cláusula décima quarta do contrato nº. 398/2025, alterando o valor do contrato inicial de R\$ 23.350,00 (vinte e três mil, trezentos e



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE REESTABELECIMENTO DE CONTAS DO SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - SINDJUS/MA. O Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão - SINDJUS/MA, CNPJ nº 11.013.028/0001-90, com sede em São Luís - MA, na Rua das Cajazeiras, 43, Centro, CEP: 015-080, neste ato representado por seu Presidente George de Jesus dos Santos Ferreira, de acordo com o inciso V, do art. 14 e com o disposto no inciso I, § 1º, do art. 6º, do Estatuto Social do SINDJUS/MA, CONVOCA todos os seus membros e filiadas da categoria profissional de servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, de acordo com o previsto no art. 5º, § 1º e 2º Incisos I, II, III, IV e V do Estatuto Social do SINDJUS/MA, para participar da Assembleia Geral Ordinária de Prestação de Contas Referente ao Exercício Financeiro do Ano 2025, a ser realizada no dia 28 de março de 2026, às 8:30h em primeira convocação, com a presença de metade de seus filiados e filiadas mais 01 (um), em segunda e última convocação, com qualquer número, às 9:00h, em sua sede Social e Recreativa, na Estrada da Raposa, Bairro Cumbeque, s/n, Raposa/MA, na deliberação sobre a seguinte Ordem do Dia: 1ª) Prestação de Contas Referente ao Exercício Financeiro do Ano de 2025. São Luís, 05 de março de 2026. George de Jesus dos Santos Ferreira - Presidente.

GEORGE DE JESUS DOS SANTOS FERREIRA
Presidente do SINDJUS/MA



Defensoria Pública do Estado do Maranhão (UASG 453747), através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026-DPE/MA, Proc. SEI nº 0974.110000936.0/2026, na forma da Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares, objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização e apoio logístico destinados à realização de 2ª Corrida Maratonas, evento esportivo grantado da programação institucional da Semana da Defensoria em comemoração ao Dia Nacional Defensoria Pública Data Abertura: 25/03/2026, às 9h, horário de Brasília-DF. Local: Portal de Licitação do Governo Federal: www.compras.governamentais.gov.br. Informações: Comissão de Licitação, Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, nº 215, Renascença II, São Luís/MA. Contato: pelo e-mail: cpltdpe@ma.def.br. O(s) Edital(is) está(ão) à disposição nos sites: www.pncp.gov.br/app/editalis e defensoria.ma.def.br/pt/portal/licitacoes. São Luís, 09/03/2026. Inoação de M. C. Barbosa -CPG/DPE/MA.



AVISO DE ELEIÇÃO SINDICAL

rá realizada Eleição Sindical do Sindicato das Indústrias de Panificação e Confeitaria de São Luís - SINDIPAN, para composição da sua Diretoria, Conselho Central, Delegados Representantes junto a FIEMA, e seus respectivos suplentes, no dia de abril de 2026, no horário das 10h às 16h na sede desta entidade, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Casa da Indústria Senador Albano Franco - IMA, 4º andar, Bequimão, nesta cidade de São Luís do Maranhão, devendo o interessado trazer apresentação na Secretaria deste Sindicato, no período de 15 (quinze) dias, a contar a data da publicação deste Aviso, no horário das 12:00h às 18:00h. O Edital de Convocação, com todas as demais informações a respeito da eleição, incluindo a composição da Comissão Eleitoral, encontra-se afixado na sede deste Sindicato no Endereço acima.

São Luís/MA, 10 de março de 2026.

Francina Rosa Freitas de Andrade
Presidente SINDIPAN



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026
Pregão Eletrônico 37/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.186/2025- Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 321/2025 - Pregão Eletrônico 37/2025. CONTRATADO: JR ETRÔNICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 6.86.236/0001-12. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ nº 18.172.388/0001-73. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula primeira do contrato nº. 321/2025, alterando o valor do contrato inicial do R\$ 258.905,15 (duzentos cinquenta e oito mil, novecentos e cinco e quinze centavos) para o valor de R\$ 606.865,90 (Seiscentos e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), 06 de março de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO, CARG: Secretária Municipal de Educação/Barra do Corda - MA.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026
Pregão Eletrônico 38/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.362/2025- Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 1/2025 - Pregão Eletrônico 38/2025. CONTRATADO: HOSPMED DA, inscrito no CNPJ nº 00.156.820/0001-77. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula primeira do contrato nº. 411/2025, alterando o valor do contrato inicial do R\$ 2.436.785,34 (dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) para o valor de R\$ 606.865,90 (Seiscentos e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). 27 de fevereiro de 2026. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026
Pregão Eletrônico 053/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.225/2025- Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 443/2025 - Pregão Eletrônico 053/2025. CONTRATADO: A empresa J.R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, CNPJ nº 05.121.589/0001-08. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula primeira do contrato nº. 443/2025, conforme previsto na cláusula décima quarta, alterando o valor do contrato inicial do Valor R\$ 38.555,39 (trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos) para o valor de R\$ 9.019,26 (nove mil, dezenove reais e vinte e seis centavos). Barra do Corda (MA), 05 de março de 2026. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão/Barra do Corda - MA.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025- Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 54/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2024. CONTRATADO REALJET INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.558.001/0001-20. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula segunda do contrato nº 54/2025 alterando o prazo de vigência de 11 de março de 2025 a 11 de março de 2026, para 11 de março de 2025 a 11 de março de 2027. DATA: 05 de março de 2026, Barra do Corda (MA), ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026
Pregão Eletrônico 14/2024 - ADESÃO 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025 - Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 55/2025 - Pregão Eletrônico 14/2024. CONTRATADO REALJET INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.558.001/0001-20. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73 Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula segunda do contrato nº. 55/2025, alterando o prazo de vigência 11 de março de 2025 a 11 de março de 2026, para 11 de março de 2025 a 11 de março de 2027. Barra do Corda (MA), 05 de março de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda - MA.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026
Pregão Eletrônico 14/2024 - ADESÃO 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025 - Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 56/2025 - Pregão Eletrônico 14/2024. CONTRATADO REALJET INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.558.001/0001-20. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73 Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula segunda do contrato nº. 56/2025, alterando o prazo de vigência 11 de março de 2025 a 11 de março de 2026, para 11 de março de 2025 a 11 de março de 2027. Barra do Corda (MA), 05 de março de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda - MA.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026
Pregão Eletrônico 60/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.640/2025- Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 389/2025 - Pregão Eletrônico 60/2025. CONTRATADO: empresa J.A. O. DE ARAÚJO LTDA, inscrito no CNPJ nº 37.755.452/0001-93. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula primeira conforme prevista na cláusula décima quarta do contrato nº. 389/2025, alterando o valor do contrato inicial do Valor R\$ 96.711,00 (noventa e seis mil, setecentos e onze reais) para o valor de R\$ 24.177,75 (vinte e quatro mil, cento e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos). Barra do Corda (MA), 09 de março de 2026. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA

Handwritten notes and stamps: 'INICIA', '304', 'Processo nº 1330', 'Assinatura'.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026
Pregão Eletrônico 60/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.640/2025- Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 398/2025 - Pregão Eletrônico 60/2025. CONTRATADO: REI DO SUO LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.162.972/0001-31. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula primeira, conforme prevista na cláusula décima quarta do contrato nº. 398/2025, alterando o valor do contrato inicial de R\$ 23.350,00 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta reais) para o valor de R\$ 5.837,50 (cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Barra do Corda (MA), 09 de março de 2026. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/Barra do Corda - MA.



EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.330/2025 - PMBDD/MA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, sob o CNPJ de 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.200.150/0001-13 que, nos termos do art. 75, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sr. OMAR TEODORO CURADO FLEURY, Secretário Municipal de Saúde, RATIFICOU a Dispensa de Licitação nº 04/2026, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do Processo Administrativo nº 1.330/2025 - PMBDD/MA. Objeto: Contratação de pessoal para prestação de Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio), para pacientes e acompanhantes do TFD (Tratamento Fora do Domicílio) município de Barra do Corda-MA, na cidade São Luís-MA. Contrata GILVANY CRISTIANE SOUSA RODRIGUES, inscrito no CNPJ nº 63.526.889/0001-65. Valor Global: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Fundamento Legal: Art. 75, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021. DA Barra do Corda/MA, 06 de março de 2026. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY /Secretário Municipal de Saúde.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477/2026 - Barra do Corda/MA, OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para fornecimento de livros didáticos de uso suplemento de LÍNGUA INGLESA, para os alunos do 1º ao 9º ano da rede de ensino Municipal de Barra do Corda. INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2026. Contrata BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA, com o CNPJ nº 42.468.487/0001-81. Contratante: o CNPJ nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.075.161/0001-20. Valor Mensal de R\$ 1.899.500,00 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais). Unidade Orçamentária - 1601 - Secretaria Municipal de Educação Função - 12 - Educação Sub-função - 361 - Ensino Fundamental, Programa - 1012 - Manutenção e Melhores Sistema Educacional. Projeto Atividade - 2.030 - Manutenção e Funcionamento da S de Educação. Classificação Econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte Recurso - 1500100200 - Receita de Imposto e Transf. - Educação. Unidade Orçamentária - 2521 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. Função - 12 - Educação. Sub - Função 361 - Ensino Fundamental. Programa - 1012 - Gestão Melhorada do Sistema Educacional. Projeto Atividade 2.029 - Gestão do Programa Salário Educação - QSE. Classificação Econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso 1550000000 - Transferência do Salário Educação. Vigência. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, DA Barra do Corda (MA), 05 de março de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO, Secretário Interino de Educação/Barra do Corda - MA.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.330/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio), para pacientes e acompanhantes do TFD (Tratamento Fora do Domicílio) do município de Barra do Corda-MA, cidade São Luís-MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2026. Contrata GILVANY CRISTIANE SOUSA RODRIGUES, inscrito no CNPJ nº 63.526.889/0001-65. Contratante: CNPJ de nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13. Valor Total R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Unidade Orçamentária - 140 - Secretaria Municipal de Saúde. Função - 10 - Saúde. Sub-função - 30 - Atenção Básica. Programa - 1010 - Expansão e melhoria da infraestrutura de saúde. Projeto Atividade - 2.025 - Manutenção e func. Da secretaria de saúde. Classificação Econômica - 3.3.90.39.00 - Outros serv. De Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso - 1500100200 - Receita de Imposto e Transf. Saude. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de março de 2026. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY, Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA.



EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477/2026 - PMBDD/MA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, sob o CNPJ de 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.075.161/0001-20 que, nos termos do art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sr. JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO, Secretário Municipal de Educação, RATIFICOU a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do Processo Administrativo nº 477/2026 - PMBDD/MA. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para fornecimento de livros didáticos de uso suplemento de LÍNGUA INGLESA, para os alunos do 1º ao 9º ano da rede de ensino Municipal de Barra do Corda. Contrata BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA, com o CNPJ nº 42.468.487/0001-81. Valor Global: R\$ 1.899.500,00 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais). Fundamento Legal: Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda/MA, 05 de março de 2026.



creto Estadual nº 38.425, de 20 de julho de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479 de 15 de agosto de 2023, no Decreto Estadual nº 38.728, de 24 de novembro de 2023, no Decreto Estadual nº 36.161, de 11 de setembro de 2020, e suas alterações, Decreto Estadual nº 39.217 de 02 de julho de 2024, Decreto Estadual nº 38.135, de 6 de março de 2023 e demais normas estaduais aplicáveis com as respectivas alterações, e, no que couber, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **VALOR:** R\$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 240207; Unidade Orçamentária: 24207; Programa Trabalho: 12 122 0411 4457 015788; Natureza da Despesa: 33.90.30.35; Fonte: 1.5.00.103000; **SIGNATÁRIOS:** Pela UEMASUL Prof.^a Dra. Luciléa Ferreira Lopes Gonçalves, Magnífica Reitora, inscrita no CPF sob o nº 237.669.213-04, pela CONTRATAÇÃO, Sua representante legal, Maryangella Costa Vicili, inscrita no CPF sob o nº 001.182.830-73; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de março de 2026. **ARQUIVAMENTO:** Pasta 01/2026, sob o nº 002, em 09/03/2026, da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração / UEMASUL. Prof. Dr. José Sérgio de Jesus Salles, Pró-Reitor de Planejamento e Administração/UEMASUL.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PROCESSO SIGA Nº 00016/2025 - UEMASUL; ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024-SUPEL/RO; CONTRATO Nº 002/2026 - UEMASUL; PARTES: Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, inscrita no CNPJ sob nº 26.677.304/0001-81 e a empresa CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.; **OBJETO:** aquisição de equipamentos de segurança de rede (firewalls físicos) com seus respectivos licenciamentos, destinados à modernização da infraestrutura de redes da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, visando garantir conectividade, segurança, desempenho e alta disponibilidade para atendimento das demandas acadêmicas, administrativas e de serviços institucionais; **AMPARO LEGAL:** com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, no Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas alterações, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; **VIGÊNCIA:** 12 (doze meses) contados da assinatura do contrato; **VALOR:** R\$ 785.632,80 (setecentos e oitenta e cinco mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos). Sendo, R\$ 102.932,80 (cento e dois mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) de Material Permanente e R\$ 682.700,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e setecentos reais) de serviços. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 240207; Unidade Orçamentária: 24207; Programa Trabalho: 12 122 0411 4457 002009; Natureza da Despesa: 44.90.52.35; Fonte: 1.5.00.103000, conforme Nota de Empenho nº 2026NE000251; Unidade Gestora: 240207; Unidade Orçamentária: 24207; Programa Trabalho: 12 122 0411 4457 002009; Natureza da Despesa: 33.90.40.06; Fonte: 1.5.00.103000, conforme Nota de Empenho nº 2026NE000252. **SIGNATÁRIOS:** Pela UEMASUL Prof.^a Dra. Luciléa Ferreira Lopes Gonçalves, Magnífica Reitora, inscrita no CPF sob o nº 237.669.213-04, pela CONTRATAÇÃO, Seu Procurador, Ricardo Cesar Dias, inscrito no CPF sob o nº 090.456.076-70; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de março de 2026. **ARQUIVAMENTO:** Pasta 01/2026, sob o nº 002, em 09/03/2026, da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração /UEMASUL. Prof. Dr. José Sérgio de Jesus Salles, Pró-Reitor de Planejamento e Administração/UEMASUL.

MARANHÃO PARCERIAS S/A - MAPA

EXTRATO DO CONTRATO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2026/SEDUC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.630204.02890 - MAPA (relacionado ao processo nº 2025.630204.00825 -MAPA). **CONTRATANTE:** MARANHÃO PARCERIAS S/A - MAPA, inscrita no CNPJ nº 06.281.794/0001-95. **CONTRATADA:** NO

VO HORIZONTE EDIFICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.85 7.343/0001-89. **DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para, sob demanda, prestar serviços de melhoria, de preservação, de manutenção (civil, elétrica e hidrossanitária) e de conservação em imóveis à disposição da Administração Pública, contemplando o fornecimento de materiais e de mão de obra, conforme condições, especificações e quantidades previstas no contrato. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O Termo de Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. **DO VALOR TOTAL:** O valor total deste contrato é de R\$ 298.017,19 (duzentos e noventa e oito mil, dezessete reais e dezenove centavos). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 13.303/2016, RILC/MAPA e demais normas pertinentes a espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 04/03/2026. São Luís/MA, 06 de março de 2026. **RAFAEL DE CARVALHO BORGES** DIRETOR - PRESIDENTE MARANHÃO PARCERIAS S/A - MAPA.

CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA

RESENHA DE CONTRATO Nº 01/2026-CMBL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026-CMBL. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ n.º 02.820.123/0001.02 e a pessoa física **NAIANE DE SOUSA SILVA**, CNPJ: 32.908.933/0001-78, sede na Rua Moisés Estrela, nº 146, Malvinas, CEP: 64860-000, Uruçuí/PI. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços criação de artes digitais, gerenciamento das redes sociais (Instagram, Facebook e Youtube) e transmissão ao vivo das sessões, para à Câmara Municipal de Benedito Leite/MA. **VIGÊNCIA:** dia 03 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Benedito Leite - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **VALOR:** R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) anuais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº 01/2026-CMBL, Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. **João Paulo Ferreira Borges**. Presidente da Câmara Municipal de Benedito Leite/MA, 03 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.330/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio), para pacientes e acompanhantes do TFD (Tratamento Fora do Domicílio) do município de Barra do Corda-MA, na cidade São Luís-MA. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2026.** Contratado: **GILVANY CRISTHIANE SOUSA RODRIGUES**, inscrito no CNPJ nº 63.526.889/0001-65. Contratante: CNPJ de nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13. Valor Total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Unidade Orçamentária - 1401 - Secretária Municipal de Saúde. Função - 10 - Saúde. Sub-função - 301 - Atenção Básica. Programa - 1010 - Expansão e melhoria da infraestrutura de saúde. Projeto Atividade - 2.025 - Manutenção e func. Da secretaria mun de saúde. Classificação Econômica - 3.3.90.39.00 - Outros serv. De terc. Pessoa jurídica. Fonte de Recurso - 1500100200 - Receita de Imposto e Transf. Saúde. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de março de 2026. ASS: **OMAR TEODORO CURADO FLEURY**. Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.330/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio), para pacientes e acompanhantes do TFD (Tratamento Fora do Domicílio) do município de Barra do Corda-MA, na cidade São Luís-MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026. Contratado: GILVANY CRISTHIANE SOUSA RODRIGUES, inscrito no CNPJ nº 63.526.889/0001-65. Contratante: CNPJ de nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13. Valor Total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Unidade Orçamentária - 1401 - Secretária Municipal de Saúde. Função - 10 - Saúde. Sub-função - 301 - Atenção Básica. Programa - 1010 - Expansão e melhoria da infraestrutura de saúde. Projeto Atividade - 2.025 - Manutenção e func. Da secretaria mun de saúde. Classificação Econômica - 3.3.90.39.00 - Outros serv. De ter. Pessoa jurídica. Fonte de Recurso - 1500100200 - Receita de Imposto e Transf. Saúde. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de março de 2026. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477/2026 - Barra do Corda/MA. OBJETO: C Contratação de Pessoa Jurídica especializada para fornecimento de livros didáticos de uso suplemento de LÍNGUA INGLESA, para os alunos do 1º ao 9º ano da rede de ensino Município de Barra do Corda. INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026. Contratado: BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA, com o CNPJ Nº 42.468.487/0001-81. Contratante: sob o CNPJ de nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.075.161/0001-20. Valor Mensal de R\$ 1.899.500,00 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais). Unidade Orçamentária: 2521 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. Função - 12 - Educação. Sub - Função - 361 - Ensino Fundamental. Programa - 1012 - Gestão e Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade - 2.029 - Gestão do Programa Salário Educação - QSE. Classificação Econômica. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo- Fonte de Recurso - 1500000000 - Transferência do Salário Educação. Unidade Orçamentária: 1601 - Secretaria Municipal de Educação. Função - 12 - Educação. Sub - Função - 361 - Ensino Fundamental. Programa - 1012 - Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade - 2.030 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação. Classificação Econômica. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo- Fonte de Recurso - 1500100100 - Receita de imposto e Transf. - Educação. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de março de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. Secretário Interino de Educação/Barra do Corda - MA.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2026

Termo de Ratificação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.330/2025 - PMBDDC/MA. O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, sob o CNPJ de nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 que, nos termos do art. 75, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sr. OMAR TEODORO CURADO FLEURY, Secretário Municipal de Saúde, RATIFICOU a Dispensa de Licitação nº 04/2026, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do Processo Administrativo nº 1.330/2025 - PMBDDC/MA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio), para pacientes e acompanhantes do TFD (Tratamento Fora do Domicílio) do município de Barra do Corda-MA, na cidade São Luís-MA. Contratada: GILVANY CRISTHIANE SOUSA RODRIGUES, inscrito no CNPJ nº 63.526.889/0001-65. Valor Global: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Fundamento Legal: Art. 75, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Barra do Corda-MA, 6 de março de 2026.
OMAR TEODORO CURADO FLEURY
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2026

Termo de Ratificação.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477/2026 - PMBDDC/MA. O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, sob o CNPJ de nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.075.161/0001-20 que, nos termos do art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sr. JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO, Secretário Municipal de Educação, RATIFICOU a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do Processo Administrativo nº 477/2026 - PMBDDC/MA. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para fornecimento de livros didáticos de uso suplemento de LÍNGUA INGLESA, para os alunos do 1º ao 9º ano da rede de ensino Município de Barra do Corda. Contratada: BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA, com o CNPJ de nº 42.468.487/0001-81. Valor Global: R\$ 1.899.500,00 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais). Fundamento Legal: Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Barra do Corda-MA, 5 de março de 2026.
JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026
ORÇÃO REALIZADOR: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia, por intermédio da Agente de Contratação e equipe de apoio, instituídos pela portaria Nº 028/2025 de 01 de Janeiro de 2025. BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção e adequação de estradas vicinais no Município de Brejo de Areia/MA. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. ORÇÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos. LOCAL/SITE: <https://www.licitanet.com.br/>. DATA: 30/03/2026. HORÁRIO: 10h:00min (dez horas) EDITAL: O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente no endereço acima mencionado ou via e-mail: prefeiturbrejoareia@gmail.com, no portal da transparência <https://brejoareia.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

Brejo de Areia - MA, 9 de Março de 2026.
ANTONIA NOGUEIRA FAUSTINO
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2026
ORÇÃO REALIZADOR: Município de Brejo de Areia/MA, por intermédio de sua Pregoeira, instituído pela portaria Nº 028/2025 de 01 de Janeiro de 2025. BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores. OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Exames laboratoriais para atender às necessidades

da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo de Areia/MA. TIPO: MENOR PREÇO POE ITEM. ORÇÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: <https://www.licitanet.com.br/>. DATA: 30/03/2026. HORÁRIO: 10h:00min (dez horas) EDITAL: O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente no endereço acima mencionado ou via e-mail: prefeiturbrejoareia@gmail.com, no portal da transparência <https://brejoareia.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

Brejo de Areia - MA, 5 de Março de 2026.
ANTONIA NOGUEIRA FAUSTINO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quinto Termo Aditivo Ao Contrato nº 209/2022 Tomada de Preços nº 17/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2022 - CONTRATO Nº 209/2022 CONTRATANTE: O Município de Cândido Mendes - MA, através do SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - CNPJ nº 06.xxx.xxx/0001-08, representada pelo Secretário Municipal, Sr. Edmilson Cunha Filho - CPF nº 020.xxx.xxx-30; CONTRATADA: RAIU X EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ nº 07.xxx.xxx/0001-09, representada pelo Sr. Jorge Luis Leite Gomes - CPF nº 030.xxx.xxx-98; OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 209/2022, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993; O presente aditivo será de 8 meses com início em 01/03/2026 até 01 /11/ 2026; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇÃO : SEC MUN DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES / UNID. ORÇAMENTÁRIA: SEC MN DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES / 15 452.0052 2009.0000 REC E MAN DE ESTRADAS VIC. CAMINHO DE ACESSI E PONTES / 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERC. PES. JURÍDICA / FR. 1.500.00.100-000 // 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES / FR 1.700.00.0.100.000 // 15 452.0052.2902 0000 CONSTRUÇÃO E MAN. DE VIAS, PRAÇAS E JARDINS / 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERC. PES. JURÍDICA / FR. 1.500.00.100-000 // 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES / FR 1.750.00.0.100.000 /1.700.0.100.000; RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo; SIGNATÁRIOS: EDMILSON CUNHA FILHO/CONTRATANTE e JORGE LUÍS LEITE GOMES - CONTRATADA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2026

REF: Concorrência Eletrônica nº 001/2026 - Processo Administrativo nº 001/2026 - Partes: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DA SERRA NEGRA e a empresa CONSTRUSUL CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 11.238.467/0001-90 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) I E II EM FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 1.949.900,00 (um milhão novecentos e quarenta e nove mil novecentos reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0026.1061.0000 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE -FUNDO A FUNDO 4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei n. 14.133/21 - DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2026. SIGNATÁRIO: Secretário Municipal de Saúde por seu responsável legal a Sra. Fernanda Soares de Souza CONTRATANTE e a empresa CONSTRUSUL CONSTRUCOES LTDA por seu representante legal o Sr. Aedson Carlos Carvalho Chaves CONTRATADA. Formosa da Serra Negra - MA, 25 de fevereiro de 2026. Fernanda Soares de Souza - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2026

REF: Concorrência Eletrônica nº 002/2026 - Processo Administrativo nº 002/2026 - Partes: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DA SERRA NEGRA e a empresa CONSTRUSUL CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 11.238.467/0001-90 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE I NA SEDE DO MUNICÍPIO - VALOR GLOBAL: R\$ 1.620.187,62 (um milhão seiscentos e vinte mil cento e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0027.1039.0000 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UBS 4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei n. 14.133/21 - DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2026. SIGNATÁRIO: Secretário Municipal de Saúde por seu responsável legal a Sra. Fernanda Soares de Souza CONTRATANTE e a empresa CONSTRUSUL CONSTRUCOES LTDA por seu representante legal o Sr. Aedson Carlos Carvalho Chaves CONTRATADA. Formosa da Serra Negra - MA, 25 de fevereiro de 2026. Fernanda Soares de Souza - Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

REFERENTE: Processo Administrativo nº 005/2026. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS TIPO II NO MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA". ADJUDICO nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021 o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2026, em favor da empresa: TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 12.115.978/0001-88. Valor Global Vencido: R\$ 2.400.030,00 (dois milhões, quatrocentos mil e trinta reais).

Humberto de Campos - MA, 9 de março de 2026.
LOUISE CARLA GARCÉS SILVA
Autoridade Competente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

REFERENTE: Processo Administrativo nº 005/2026. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS TIPO II NO MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA". HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2026, em favor da empresa: TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 12.115.978/0001-88. Valor Global Vencido: R\$ 2.400.030,00 (dois milhões, quatrocentos mil e trinta reais).

Humberto de Campos - MA, 9 de março de 2026.
LOUISE CARLA GARCÉS SILVA
Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025 - CPL tendo como OBJETO: Prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento térmico e disposição final de resíduos sólidos para atender às necessidades do HMI, HMII, DAPS, IST, UPA, ZOOÓZES, CEMI, CAF, SAMU, CEREST, Vigilância em saúde, Saúde da Mulher, Saúde Bucal, Vigilância Sanitária, CDI e Rede de Saúde Mental. Foi declarada vencedora do certame a empresa: ECOSERVE GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA.

HAYENDA BRITO SOARES
Pregoeira



Contrato nº 030/2026

Última atualização 11/03/2026



Local: Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA

Unidade executora: 2239 - Secretaria Municipal de Saúde

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 1.330/2026 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 11/03/2026 **Data de assinatura:** 06/03/2026

Vigência: de 06/03/2026 a 06/03/2027

Id contrato PNCP: 06769798000117-2-000029/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: [06769798000117-1-000037/2026](#)

Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio), para pacientes e acompanhantes do TFD (Tratamento Fora do Domicílio) do município de Barra do Corda-MA, na cidade São Luís-MA

VALOR CONTRATADO

R\$ 130.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 63.526.889/0001-65 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: 63.526.889 GILVANY CRISTHIANE SOUSA RODRIGUES

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
CONTRATO 30-2026	11/03/2026 - 10:59:56

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.